

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde Departamento de Ciência e Tecnologia Coordenação-Geral de Bioética

OFÍCIO № 622/2022/CGBIO/DECIT/SCTIE/MS

Brasília, 12 de agosto de 2022.

Ao Senhor

Dilmar Baretta

Reitor

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

Avenida Madre Benvenutta, 2007

88035-001 Florianópolis/SC

Assunto: Aprovação da renovação do registro e credenciamento do CEP nº 0118 - Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Prezado Senhor,

A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) vem cientificá-lo que, após reunião ordinária de seus membros, deliberou pela aprovação da renovação do registro e credenciamento do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP nº 0118 - Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, por 03 anos, a partir desta data.

Desta forma, é primordial o empenho desse CEP quanto ao cumprimento da Resolução CNS Nº 466/12 e demais normativas vigentes referentes à ética na pesquisa envolvendo seres humanos, quais sejam:

- 2.1 Resoluções do CNS:
- •RESOLUÇÃO № 251, DE 07 DE AGOSTO DE 1997;
- •RESOLUÇÃO Nº 292, DE 08 DE JULHO DE 1999
- •RESOLUÇÃO № 304 DE 09 DE AGOSTO DE 2000;
- •RESOLUÇÃO № 340, DE 8 DE JULHO DE 2004;
- •RESOLUÇÃO Nº 346, DE 13 DE JANEIRO DE 2005;

- •RESOLUÇÃO № 370, DE 8 DE MARÇO DE 2007;
- •RESOLUÇÃO № 441, DE 12 DE MAIO DE 2011;
- •RESOLUÇÃO № 506, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016;
- •RESOLUÇÃO Nº 510, DE 07 DE ABRIL DE 2016;
- •RESOLUÇÃO № 563, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017;
- •RESOLUÇÃO Nº 580, DE 22 DE MARÇO DE 2018;
- •RESOLUÇÃO № 647, DE 24 DE JUNHO DE 2020; a
- 2.3 NORMA OPERACIONAL 01/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013; e as
- 2.4 Cartas e os ofícios circulares disponíveis em http://conselho.saude.gov.br/normativas-conep?view=default.

Enfatizamos, em cumprimento ao disposto na Resolução Nº 647/2020, que a indicação de nomes de representantes de usuários para os Comitês de Ética em Pesquisa deve ser informada ao Conselho Municipal correspondente.

Esclarecemos que, de acordo com a Resolução CNS Nº 370/2007, esse CEP deve, regularmente, encaminhar à Conep relatórios semestrais e atender a demanda mínima de 12 protocolos analisados ao ano.

Contamos com o apoio e imprescindível parceria para a implantação de uma cultura ética democrática no país, focada na defesa do (a) participante da pesquisa, da comunidade científica e da sociedade.

Atenciosamente,

LAÍS ALVES DE SOUZA BONILHA

Coordenadora da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

JOÃO PAULO ALVES OLIVEIRA

Secretário-Executivo da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

Com cópia: À Senhora Gesilani Júlia da Silva Honório - Coordenadora do CEP nº 0118 - Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Alves Oliveira, Administrador(a)**, em 12/08/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13</u> <u>de novembro de 2020</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Laís Alves de Souza Bonilha**, **Administrador(a)**, em 15/08/2022, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13</u> <u>de novembro de 2020</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confe_rir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028632892** e o código CRC **099476DC**.

Referência: Processo nº 25000.459783/2017-11

SEI nº 0028632892

Coordenação-Geral de Bioética - CGBIO SRTV 701, Via W 5 Norte, lote D Edifício PO 700, 3º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040 Site - saude.gov.br